



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.783, DE 20 DE JULHO DE 2025**

*Aprova e institui a adesão do Município de Jacutinga – RS  
ao Plano Regional de Água e Esgoto do Sistema CORSAN.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA**, Estado do Rio Grande do Sul,  
usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovada e instituída a adesão do Município de Jacutinga – RS ao  
Plano Regional de Água e Esgoto do Sistema CORSAN, nos termos do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacutinga, RS, aos vinte dias do mês de Julho de  
dois mil e vinte e cinco.

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação.

Em 04/08/2025

Presidente da Câmara

Registre-se e Publique-se.  
Data Supra.

**ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI**  
Prefeito Municipal

Comissão de Urbanização, Transportes  
e Habitação.

Em 04/08/25

Presidente da Câmara

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em 04/08/2025

Presidente da Câmara

**AMILTON LUÍS CONTE**  
Secretário Municipal de Administração

**APROVADO**  
Em 18/08/2025

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA

REC-310

Data 30/07/25 Hora: 14:59

SECRETARIA DA CÂMARA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**

**MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.783/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Senhores Vereadores,

Encaminho, para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que visa formalizar a adesão do Município ao Plano Regional de Água e Esgoto (PRAE), elaborado pela Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 11.445/2007, do Decreto Federal nº 7.217/2010 e da Lei Federal nº 14.026/2020.

Nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 11.445/2007, é da competência do Município, na qualidade de titular dos serviços de saneamento básico, elaborar e aprovar o Plano Municipal de Água e Esgoto. Todavia, conforme autoriza o artigo 17, §3º, da mesma norma, essa obrigação pode ser atendida por meio da adesão a plano regional que observe os requisitos legais e seja compatível com as diretrizes nacionais.

Nesse contexto, considerando o modelo de prestação regionalizada já consolidado no âmbito do Sistema CORSAN, bem como os compromissos assumidos no contrato de concessão de água e esgoto, a Companhia encaminhou proposta formal de adesão ao PRAE, já analisada e aprovada pelo Poder Executivo desta Municipalidade.

O PRAE foi desenvolvido em observância aos artigos 17 e 19 do Marco Legal do Saneamento Básico (Lei Federal 11.445/2007, alterada pela Lei Federal 14.026/2020) e contempla um caderno geral, com diretrizes integradas para os municípios atendidos pela Companhia, e cadernos individuais, voltados à realidade específica de cada ente municipal.

Dentre os principais conteúdos do PRAE, destacam-se: o diagnóstico da situação atual dos serviços; os objetivos e metas de curto, médio e longo prazos; os programas e ações para a universalização; os mecanismos de avaliação de desempenho; e os procedimentos para emergências e contingências.

A adesão ao PRAE pelo Município proporcionará diversos benefícios, tais como:

- Conformidade com a legislação federal vigente e com as obrigações assumidas no Contrato de Concessão;
- Redução de custos públicos com elaboração de plano municipal próprio;
- Integração do planejamento local às diretrizes regionais e contratuais;
- Prevenção de impactos tarifários decorrentes de desalinhamentos de planejamento;
- Habilitação do Município para acesso a recursos federais, conforme o art. 50 da Lei nº 11.445/2007 e o Decreto Federal nº 11.599/2023.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**

Ressalte-se que o conteúdo do PRAE foi devidamente disponibilizado para consulta pública e objeto de audiência pública, conforme boas práticas de gestão participativa e transparência, bem como em conformidade com os procedimentos exigidos no Decreto Federal 7.217/2010.

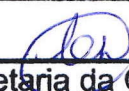
Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

  
**ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA**  
**ENTRADA**

|                                  |                           |
|----------------------------------|---------------------------|
| Protocolo<br>Nº <u>4266/2025</u> | Data<br><u>30/04/2025</u> |
|----------------------------------|---------------------------|

  
Secretaria da Câmara